



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL N.º 40/2024/PROGRAD

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO- PROGRAD/UFS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na [Resolução 08/2016/CONSU](#) e o [Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010](#), torna público o edital de seleção de bolsistas e Cadastro Reserva para participação em ações institucionais de Apoio Pedagógico da UFS, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

DO OBJETO

1. O presente edital simplificado visa **ofertar até 4 (quatro) bolsas remuneradas e Cadastro Reserva** para estudantes matriculados e regulares em cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, conforme exigências específicas dispostas no **Anexo I**, para participar em ações de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Os(As) discentes selecionados(as) para os núcleos de Apoio Pedagógico serão incluídos(as) como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS com bolsas provenientes de recursos próprios da UFS, geridas pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados/PROGRAD e executadas pela Pró-Reitoria de Administração.

1.1. As vagas voluntárias estarão disponíveis para todos os planos de trabalho, sem distribuição específica aos núcleos, não podendo ultrapassar, no total deste edital, a quantidade informada no item 1.

OS NÚCLEOS DE APOIO PEDAGÓGICO

2. Os planos de trabalho de Apoio Pedagógico, vinculados diretamente aos Núcleos, unidades e Departamentos, ligados à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), integram discentes bolsistas a participar ativamente em ações acadêmicas e de apoio em sua área de graduação. A atuação pode ser relacionada a uma ou mais temáticas definidas pelos Departamentos, unidades ou Núcleos.

3. O Plano de Trabalho/ Planejamento de Atividades ficará sob a responsabilidade, orientação e supervisão de coordenador(a) geral.

4. As bolsas terão duração de até **4 (quatro) meses**, entre os meses de outubro/2024 e janeiro/2025.

5. A carga horária do(a) aluno(a) bolsista será especificada pelo(a) Coordenador(a) relacionado ao seu Plano de Trabalho e não deve ultrapassar o limite de 8h semanais, estabelecido na Resolução 08/2016/CONSU.

6. O(A) discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o(a) aluno(a) exceda a carga horária máxima permitida e, por consequência, não possa ser cadastrado, ele(a) será desvinculado(a) do Plano de Trabalho como bolsista e poderá atuar como voluntário(a), mediante solicitação.

7. O valor das bolsas será de R\$ 700,00 (setecentos reais), provenientes de recursos próprios da UFS, geridas pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados/PROGRAD e executadas pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

8. São atividades dos(as) bolsistas:

8.1. Prestar apoio à PROGRAD de acordo com o Plano de Trabalho;

8.2. Participar ativamente das atividades definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;

8.3. Dedicar, no período de vinculação ao projeto, a carga horária específica de 8h semanais de acordo com as atividades planejadas pelo(a) Coordenador(a) e relacionadas ao seu Plano de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

8.4. Registrar e sistematizar a frequência semanal e/ou mensal e as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;

8.5. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma solicitada pelo DELIB, para aprovação do(a) coordenador(a) do Núcleo, como também em materiais de divulgação e em eventos institucionais promovidos pela UFS;

8.5.1. Elaborar juntamente ao Coordenador(a) de seu núcleo Relatório Final com entrega prevista para até 1 (um) dia antes do período de finalização das atividades planejadas do Núcleo;

8.6. Participar obrigatoriamente das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelos coordenadores(as) do Plano de Trabalho como também de eventos promovidos pela PROGRAD acerca do Apoio Pedagógico;

8.7. Manter-se matriculado(a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, devendo comprometer-se a notificar ao(à) coordenador(a) e o DELIB pelo e-mail asprog@academico.ufs.br, caso haja trancamento geral ou abandono/ desistência da graduação;

8.8. Notificar, a qualquer tempo, abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo bem como comunicar qualquer período de inatividade ou acúmulo de bolsas indevido sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa além dos procedimentos legais cabíveis.

DAS VAGAS

9. Os(as) candidatos(as) concorrerão a até 4 (quatro) bolsas remuneradas e Cadastro Reserva.

9.1 Os(as) candidatos(as) somente poderão concorrer se atenderem a todas as exigências específicas detalhadas no Anexo I deste edital, devendo estar obrigatoriamente vinculados(as) ao Campus e Curso citados.

9.2. Em caso de empate, o critério adotado está disposto no item 20.

9.3. A aprovação dos(as) candidatos(as) confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade do Núcleo/ Plano de Trabalho.

9.4. Os(as) discentes inscritos(as) e classificados(as) como excedentes que optarem por prestar voluntariado ao Plano de Trabalho poderão, eventualmente, ocupar bolsa, em caso de vacância, respeitando-se a classificação.

10. As vagas deste edital serão distribuídas conforme o Anexo I deste edital complementar.

DAS INSCRIÇÕES

11. Poderão inscrever-se neste processo seletivo os(as) alunos(as) que atendam todos os requisitos descritos no Anexo I e quaisquer itens concernentes a este Edital.

11.1. O(A) candidato(a) deverá incluir, obrigatoriamente, os dados de sua conta corrente no SIGAA, da qual deve ser titular.

11.2. Além do preenchimento da conta bancária no SIGAA, o(a) candidato(a) deverá se inscrever via e-mail conforme artigos 12 e 13 deste edital.

12. O(a) candidato(a) poderá realizar a inscrição em mais de 1 (um) plano de trabalho do Departamento/ Curso/ Unidade/ Núcleo do presente Edital, mas caso seja aprovado e convocado para os projetos aos quais concorreu, deverá optar a bolsa em somente um dos planos de trabalho.

13. As inscrições ocorrerão por meio do envio dos seguintes documentos obrigatoriamente em PDF e em arquivo único ao e-mail relacionado ao(à) coordenador(a) do Plano de Trabalho escolhido, conforme Anexo I sobre a distribuição e informações das vagas, entre os dias 23 e 30 de setembro de 2024:

13.1. Ficha de inscrição (Anexo II), devida e totalmente preenchida;

13.2. Histórico Escolar atualizado obtido por meio do SIGAA e, caso necessário, comprovantes que se relacionem aos critérios específicos exigidos do Plano de Trabalho;

13.3. Carta de intenção, conforme Anexo III, específica e relacionada ao Plano de Trabalho ao qual pretende inscrever-se, que pode ser considerada ou não para pontuação específica, conforme etapas de seleção do(a) Coordenador(a);

14. As informações cadastrais fornecidas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), que responderá por eventuais erros ou omissões.

15. O(a) candidato(a) que se inscrever na seleção de bolsistas e Cadastro Reserva das ações de Apoio Pedagógico declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

16. A seleção dos(as) alunos(as) será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) para efeito de convocação.

17. Coordenadores(as), discentes e equipes técnicas participarão deste processo seletivo obedecendo ao disposto no Cronograma a seguir.

DO CRONOGRAMA

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	O edital será publicado na página oficial da PROGRAD, no campo Editais >2024, site da UFS: https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024	DELIB	23/07/2024
Inscrições dos discentes	Os(As) alunos(as) farão as inscrições exclusivamente direcionadas ao e-mail destinado ao(à) Coordenador(a) do plano de trabalho escolhido.	DISCENTES	De 23/09 a 30/09/2024
Seleção e Classificação dos(as) Discentes	Os(as) Coordenadores(as) serão responsáveis pela comunicação e aplicação ao(à) discente (com inscrição recebida) das etapas de seleção interna, como informações de links, datas e horários, em caso de entrevista ou prova, de acordo com os	DELIB	01/10/2024 a 03/10/2024

	critérios estabelecidos neste Edital.		
Envio pelo(a) Coordenador(a) da Classificação Preliminar	Os(as) Coordenadores(as) serão responsáveis pelo envio da classificação preliminar ao e-mail asprog@academico.ufs.br	COORDENADOR(A)	03/10/2024
Publicação do Resultado Preliminar	A PROGRAD divulgará o Resultado Preliminar no campo Editais >2024, site da UFS: https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024	DELIB/ PROGRAD	A partir de 04/10/2024
Recursos	Os(As) inscritos(as) que desejarem revisão relacionada à discordância da sua nota/classificação divulgada no Resultado Preliminar deverão encaminhar recurso, conforme Anexo IV, direcionado ao e-mail da inscrição.	DISCENTES	A partir da Publicação do Resultado Preliminar até as 23h59min do dia 07/10/2024
Envio pelo(a) Coordenador(a) da Classificação Final mediante análise dos recursos recebidos	Os(as) Coordenadores(as) serão responsáveis pelo envio dos recursos deferidos e nova classificação, se for o caso, ao e-mail asprog@academico.ufs.br	COORDENADOR(A)	Até às 15h do dia 08/10/2024
Publicação do Resultado Final	O Resultado Final será publicado na página oficial da PROGRAD, no campo Editais>2024, site da UFS: https://prograd.ufs.br/pagina/29617-editais-prograd-2024	DELIB/ PROGRAD	A partir de 08/10/2024
Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.	Os(As) discentes aprovados(as) e convocados(as) deverão enviar o Termo de Compromisso e Responsabilidade — Anexo V ou VI — devidamente preenchido ao e-mail do(a) Coordenador(a)/ Plano de Trabalho para o qual foi convocado(a).	DISCENTES	A partir da publicação do Resultado Final até o dia 10/10/2024
Envio dos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo(a) Coordenador(a)	Os(as) Coordenadores(as) serão responsáveis pelo recebimento, assinatura e envio do grupo de termos recebidos, direcionando- os ao e-mail asprog@academico.ufs.br	COORDENADOR(A)	Até 11/10/2024
Cadastramento dos(as) discentes em bolsa ou notificação de impossibilidade de cadastramento	Serão cadastrados os(as) discentes que enviarem os Termos no período indicado neste Edital e não tiverem incongruências no sistema	DELIB	A partir do recebimento dos termos devidamente assinados e até

	SIPAC/SIGAA.		o dia 14/10/2024
Início das atividades	Data de início das atividades com os(as) bolsistas cadastrados(as)	NÚCLEOS	A partir de 14/10/2024 ou a partir da comunicação de cadastramento de alunos/as emitida pelo DELB às coordenações.

DO PROCESSO SELETIVO

18. O processo de seleção consistirá em três etapas descritas a seguir.

18.1. Primeira etapa (eliminatória):

18.1.1 Inscrições em obediência ao exposto neste Edital, inclusive de acordo com os Anexos relacionados.

18.2. Segunda etapa (eliminatória e/ou classificatória):

18.2.1. Análise e conferência dos Históricos para verificação de curso e Campus e/ou exigência específica relacionada ao Plano de Trabalho ou documentos comprobatórios solicitados (Eliminatória e Classificatória) de acordo com as especificidades de cada Plano de Trabalho, conforme os critérios dispostos no Item relacionado;

18.2.2. Carta de Intenção e/ou Entrevista e/ou Prova (Eliminatória e Classificatória): todos(as) os (as) candidatos(as) enviarão junto à documentação obrigatória de inscrição sua Carta de Intenção que poderá ser ou não pontuada para a Nota Final.

18.2.3. Cabe ao Coordenador(a) informar aos(às) candidatos(as) a definição das etapas avaliativas e se utilizará de entrevista e/ou Prova para compor a Nota Final assim como informar aos(às) candidatos(as) links, datas, horários, locais ou quaisquer outras informações pertinentes à etapa de avaliação.

DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

19. A Pontuação Final do(a) candidato(a) será calculada pela soma das notas das etapas avaliativas, todas com mesmo peso, dividindo-as pelo número de etapas correspondentes.

19.1. Caso o(a) Coordenador(a) considere apenas que seja necessária apenas 1 (uma) etapa, esta será a Nota Final do(a) candidato(a).

19.1.1. Caso o(a) coordenador(a) considere necessário realizar duas etapas como análise da Carta de Intenção e Entrevista as duas pontuações serão somadas e divididas por 2 (dois), tendo igual peso, para obtenção da pontuação final.

19.1.2. Caso mais uma etapa seja acrescida, como Prova ou similar, as três pontuações serão somadas e divididas por 3 (três), com igual peso, para obtenção da pontuação final.

19.2. Os(as) candidatos(as) devem obter **Nota Final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos** e aqueles que tiverem Pontuação Final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados(as) desclassificados(as) do certame.

19.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente relacionada à Pontuação Final, obtida segundo o art. 19.

20. Em caso de empate entre um(a) ou mais candidatos(as), serão adotados os critérios a seguir, na ordem apresentada:

20.1. Maior pontuação na entrevista;

20.2. Maior pontuação na prova, caso haja;

20.3. Maior idade.

21. Caso ocorra maior disponibilidade de bolsas pela PROGRAD, candidatos(as) relacionados(as) na listagem de Cadastro Reserva poderão ser contemplados(as) de acordo com a necessidade de cada Plano de Trabalho e/ou Núcleo.

22. Os(As) candidatos(as) em Cadastro Reserva que assumirem as vagas voluntárias terão prioridade sobre bolsas vacantes, caso haja concordância com o(a) Coordenador(a) para que o(a) estudante assuma essa função.

22.1. Nos casos citados no artigo 22, o(a) Coordenador(a) deverá expressar a concordância por meio do envio do Termo de Compromisso e Responsabilidade específico para bolsistas (Anexo V) devidamente assinado a ser encaminhado para asprog@academico.ufs.br.

DA CONVOCAÇÃO E DOS TERMOS DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

23. Os(as) classificados(as) serão convocados(as) mediante publicação do Resultado Final e Convocação e deverão, obrigatoriamente, preencher seus dados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V para bolsistas), dentro do prazo disposto no Cronograma deste edital.

23.1. O termo supracitado deve ser copiado deste Edital e colado em documento em branco no *Word* para seu devido e total preenchimento. Caso haja alteração no corpo do termo durante este processo, o(a) candidato(a) deverá formatá-lo para torná-lo similar ao apresentado neste edital. O Termo deverá ser enviado como anexo em e-mail direcionado **única e exclusivamente** para o(a) Coordenador(a) do Plano de Trabalho para o qual inscreveu-se e foi convocado(a). No campo “assunto/ título” do e-mail deverá constar o seguinte título: TERMO DE COMPROMISSO — BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO — VOLUNTÁRIA/O (NOME)

23.2. Os(As) classificados(as) deverão utilizar, preferencialmente, o seu **e-mail acadêmico** para enviar o Termo de Compromisso ao(à) Coordenador(a) do Plano de Trabalho, conforme orientações presentes neste Edital.

23.3. Caso o Termo de Compromisso e Responsabilidade não seja enviado dentro do período explicitado, o(a) candidato(a) classificado(a) será considerado desistente da vaga e o(a) Coordenador(a) poderá convocar o(a) candidato(a) subsequente.

DO CADASTRAMENTO E PERMANÊNCIA EM BOLSA

22. Os(As) discentes com incongruências no SIPAC/ SIGAA que impossibilitem o cadastramento em bolsa nas datas expostas neste edital serão notificados da impossibilidade de cadastramento e, caso não haja resolução do problema que impede o cadastramento em até 5 (cinco) dias úteis após notificação, o(a) discente será excluído(a) do processo como bolsista, perdendo o direito à vaga, podendo ser incluído(a) apenas como voluntário(a) mediante concordância do(a) Coordenador(a) com o envio do Termo respectivo.

23. Após notificação da desvinculação ao candidato(a) convocado(a), não será permitido reintegrar-se ao Núcleo senão como voluntário(a), mediante solicitação ao DELIB.

24. O(A) bolsista de Apoio Pedagógico terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

24.1. Afastamento das atividades do Apoio Pedagógico por período superior a 16 (dezesesseis) dias corridos ou intercalados no período de 1 mês e inferior a 1 (um) mês corrido;

24.1.1 A notificação de faltas iguais ou superiores a 10 (dez) dias corridos ou intercalados no período de 1 (um) mês será notificada pelo(a) coordenador(a) ao DELIB pelo e-mail asprog@academico.ufs.br, assim que for observada a inatividade do bolsista nas funções;

24.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho, comunicada pelo/a DELIB, com, no mínimo, 1 (um) mês anterior ao aviso, descrevendo os motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

24.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

24.4. Desempenho insatisfatório por parte do(a) bolsista nas atividades de Apoio Pedagógico.

25. O(A) bolsista ou voluntário(a) de Apoio Pedagógico terá a bolsa ou voluntariado finalizado nos seguintes casos:

- 25.1. Afastamento das atividades de Apoio Pedagógico por período igual ou superior a 1 (um) mês;
 - 25.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital de Apoio Pedagógico e/ou, em específico, nos Planos de Trabalho;
 - 25.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;
 - 25.4. Comprovação de fraude, de qualquer tipo;
 - 25.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento, queda de rendimento acadêmico ou conclusão do curso, devendo o/a discente informar ao DELIB e à ASPROG, obrigatoriamente, quaisquer destes eventos;
 - 25.6. Encerramento das atividades do Núcleo;
 - 25.7. Término do prazo máximo de concessão;
 - 25.8. Acúmulo de bolsa;
 - 25.9. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
 - 25.10. A pedido do(a) bolsista.
- 26. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílios que tenham atribuição de carga horária específica ou ultrapassem o teto de recebimento pela instituição.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail: asprog@academico.ufs.br.
28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 23 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL N.º 40/2024/PROGRAD

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

LINHA DE AÇÃO: APOIO PEDAGÓGICO AO ENADE					
Plano de Trabalho	Proponente	Departamento/ Centro/ Unidade/ Campus	CrITÉrios de seleÇo para bolsistas	Nº de bolsas	E-mail para inscriÇo pelo(a) candidato(a)
PreparaÇo ENADE: Mentoria e Suporte para Licenciandos em Fsica	Prof. Camilo Bruno Ramos de Jesus	Campus Professor Alberto Carvalho/Fsica Itabaiana	Discentes do curso de fsica licenciatura regularmente matriculados e que tenham integralizado no mnimo Fsica 1; Fsica 2; Fsica 3; Fsica 4.	01	cbrjesus@academico.ufs.br

LINHA DE AÇÃO: APOIO PEDAGÓGICO A ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA PROGRAD

Plano de Trabalho	Proponente	Departamento/ Centro/ Unidade/ Campus	Critérios de seleção para bolsistas	Nº de bolsas	E-mail para inscrição pelo(a) candidato(a)
Construção conjunta de mídias e envolvimento direto com ações da Prograd/UFS	Me. Diana Chiara O. Rocha, Me. Caroline de Lara/ Dr. Diego Leonardo Santana Silva	Pró-Reitoria de Graduação/ Campus São Cristóvão	Aluno(a) do curso História, devidamente matriculado no período 2024.1.	01	gpe.prograd@academico.ufs.br
A Dinâmica do DICAC no processo de análise, registro e controle documental	Me. Luciana Correia Araújo	DICAC/ Pró-Reitoria de Graduação/ Campus São Cristóvão	Alunos do curso de Geografia, todos os períodos, Campus São Cristóvão.	02	lucorreia@academico.ufs.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL N.º 40/2024/PROGRAD

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE APOIO
PEDAGÓGICO**

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando o: _____ semestre ou _____ ciclo	
Curso e Campus:	
Provável ano de conclusão do Curso:	
Plano de Trabalho	
Pessoa com Deficiência? () SIM () Não. Se sim, qual?	
Desejo concorrer às vagas para: () Bolsista	
O(A) candidato(a) poderá se inscrever para as duas opções e será convocado(a) mediante classificação.	
No envio desta Inscrição, declaro: Conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital. Reiterar minha disponibilidade de carga horária semanal para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho do Apoio Pedagógico e o Núcleo relacionado bem como ser cadastrado em sistema por um período de 05 meses.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

EDITAL N.º 40/2024/PROGRAD

ANEXO III

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A CARTA DE INTENÇÃO

1. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Núcleo pretendido de Apoio Pedagógico e quais conhecimentos podem contribuir positivamente com a sua permanência na bolsa ou vaga voluntária.
2. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
3. Outros comentários ou informações que julgar relevantes.
4. No caso de Planos de Trabalho relacionados a Línguas Estrangeiras, a Carta de Intenção deverá ser inscrita na língua estrangeira do núcleo/ plano de trabalho pleiteado.

Candidato/a _____

Curso: _____

Matrícula: _____

CARTA DE INTENÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS

EDITAL N.º 40/2024/PROGRAD

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO
(BOLSISTA)

Eu, _____, CPF n.º _____, aluno(a) do curso de graduação _____, matrícula n.º _____, participante do Edital n.º 32/2024/PROGRAD de Seleção de Bolsistas de Apoio Pedagógico e inscrito no Plano de Trabalho com o título _____ na condição de **BOLSISTA**, firmo o presente compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, nos termos do Edital n.º 32/2024/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo(a) discente participante e assinado pelo(a) Coordenador(a) responsável pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

_____, ____ de _____ de 2024

ALUNO(A)

COORDENADOR(A)

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO